



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.442, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Prorroga a idade limite de táxis, em decorrência da Covid-19."

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo/SP,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos no Município de Pedro de Toledo, cuja idade de fabricação tenha atingido, em 2020 ou 2021, o limite de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2023, ficando suspenso o §2º do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 2.284/2020 exclusivamente para os veículos taxi que se enquadrem neste artigo 1º, até 31 de dezembro de 2023, considerando-se os impactos negativos que se abateram sobre a categoria.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 02 de junho de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 02 de Junho de 2022.

/mg.